



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1144 – Segunda-feira, 13 de setembro de 2021. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2021

Dispõe sobre o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 428/2014 em seu Art. 7º inciso VI, que trata da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em fazer a gestão administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;

CONSIDERANDO nos termos da Lei Municipal nº 427/2014 em seu Art. 5º que determina o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, como órgão gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;

CONSIDERANDO a escolha unânime e democrática dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em reunião realizada em 12 de março de 2021, onde determinaram seu presidente Santiago da Silva Jacome como gerenciador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA em que terá todos os deveres na gestão e execução dos recursos;

CONSIDERANDO que o atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, eleito e empossado em 03 de março de 2021, e escolhido pelos membros deste Conselho como gestor do FMDCA em reunião realizada em 12 de março de 2021

CONSIDERANDO a concordância de todos os membros deste Conselho juntamente da Secretária de Assistência Social nesta determinação,

DECRETA:

Art. 1º O gestor financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA será exercido pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Art. 2º O Gestor financeiro do FMDCA terá atribuições de administrar, coordenar, e gerir a execução e aplicação dos recursos, fazendo todo gerenciamento deste, além de ser responsável pela abertura de contas que forem necessárias para o FMDCA.

Art. 3º As disposições acerca da aplicação da gestão financeira poderão ter novas regulamentações em atos normativos posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 13 de setembro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

DEFERIMENTO

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **José Edmilson Rodrigues de Araújo**, referente ao ano de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Maria do Socorro Paulo Rufino Lira**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 20 de setembro a 19 de outubro de 2021.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 10 de setembro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal